



Handwritten initials: 'ca' and 'lt.' in blue ink.

Cobertura Monte Burgos

## CONTRATO DE EMPREITADA

[CT 10120180000087]

entre

**Primeira:** **Gestão e Obras do Porto, EM**, com sede na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, n.º 954, escritório 5, 4149-008 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, aqui representada por Cátia Meirinhos e por Manuel Aranha, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

**Doravante identificada por «Dono da Obra»**

e

**Segunda:** **Jaspinto Comércio e Serviços, Unipessoal, Lda**, com sede social na Rua do Redondo n.º 88, 4440-121 Campo, Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 712 660, com o capital social de 41.000,00 Euros e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas N.º 72277 PUB, neste ato representada por José Augusto da Silva Pinto, na qualidade de gerente, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão em vigor;

**Doravante identificada por «Empreiteiro»**

### Considerando que:

- a) Por deliberação do Conselho de Administração, de 11 de maio de 2018, o Dono da Obra promoveu, através de um procedimento de ajuste direto, a realização da empreitada de "Cobertura Monte Burgos";
- b) A despesa resultante do presente contrato de empreitada encontra-se cabimentada com cobertura no CGE 2017-2019, na rubrica "Funcionamento dos Serviços", e tem o seguinte número de compromisso: 201800000241;



f  
ca  
ht.

- c) O Dono da Obra, pela deliberação do Conselho de Administração de 8 de junho de 2018, adjudicou ao Empreiteiro o objeto do referido procedimento;
- d) A minuta do contrato de empreitada foi aprovada pela deliberação do Conselho de Administração de 8 de junho de 2018;
- e) O Empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**É celebrado, de boa-fé, o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos considerandos *supra* e pelos artigos *infra* previstos.**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Objeto do contrato)**

- 1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Empreiteiro, da empreitada de "Cobertura Monte Burgos", nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, devidamente concretizados no artigo 96.º do CCP.
- 2. Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto patenteado no procedimento, nos termos e condições constantes da proposta do Empreiteiro, designadamente do plano de trabalhos, e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Preço contratual)**

- 1. O preço contratual a pagar pelo Dono da Obra pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de **€ 29.795,00 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco Euros)**.
- 2. O IVA será liquidado nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Condições de pagamento)**

A forma, o modo e os prazos dos pagamentos são os previstos no caderno de encargos.



f  
CA1  
At.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Prazos de execução da empreitada)**

O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é de **45 (quarenta e cinco) dias** de calendário, contados da data da consignação da obra, ou da data em que o Dono da Obra comunique ao Empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Caução)**

1. O Dono da Obra procederá à retenção de 10% do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Gestor do Contrato)**

É designado como Gestor do Contrato, Sónia Oliveira.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Modificações Objetivas do Contrato)**

As modificações objetivas do contrato são as previstas na cláusula 58.ª do caderno de encargos.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Cessão da posição contratual)**

1. É admitida a cessão da posição contratual por qualquer das partes, dependendo, no caso da cessão da posição contratual por parte do Empreiteiro, da autorização prévia do Dono da Obra e do cumprimento do previsto no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo Empreiteiro, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Dono da Obra pode fazer uso do mecanismo previsto no artigo 318.º-A do CCP, cedendo o Empreiteiro a sua posição contratual nos termos aí previstos.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Invalidade parcial)**

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

**Artigo 10.º**  
**(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Artigo 11.º**  
**(Despesas do contrato e encargos do Empreiteiro)**

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Empreiteiro.
2. Constituem encargo do Empreiteiro as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

**Artigo 12.º**  
**(Vigência)**

O contrato produz efeitos na presente data.

**Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma delas.**

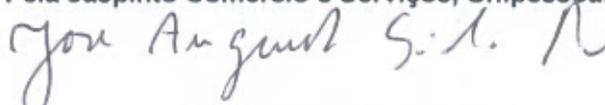
Porto, 20 de junho de 2018.

**Pela Gestão e Obras do Porto, EM,**

  
(Cátia Meirinhos)

  
(Manuel Aranha)

**Pela Jaspinto Comércio e Serviços, Unipessoal, Lda,**

  
(José Augusto da Silva Pinto)